



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de baixa complexidade, consistentes na execução de revestimento em parede de alvenaria e instalação de tanque de lavar roupas, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do novo refeitório da Câmara Municipal de Tarumã.

Os serviços compreendem:

- Aplicação de chapisco convencional (traço 1:3) em parede de alvenaria e estruturas de concreto, conforme composição SINAPI 87894;
- Execução de emboço/massa única (traço 1:2:8) para regularização, proteção e acabamento da superfície, com impermeabilizante conforme composição SINAPI 87809;
- Execução de base estrutural em alvenaria de blocos cerâmicos (espessura de 14 cm), destinada ao suporte de tanque, conforme composição SINAPI 89307;
- Aplicação de chapisco e emboço sobre a base do tanque;
- Instalação de tanque de lavar roupas, já fornecido pela Administração, incluindo fixação, nivelamento, vedação e garantia de estabilidade estrutural.

A área estimada para execução do revestimento é de 60 m², e a área estimada da base estrutural do tanque é de 2,5 m².



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, com definição clara da necessidade administrativa e da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Enquadra-se, ainda, como contratação de serviço comum de engenharia de baixa complexidade, voltado à manutenção predial, sendo indispensável para assegurar a integridade física das edificações públicas, a adequada conservação do patrimônio e o cumprimento das condições mínimas de segurança, higiene e funcionalidade dos ambientes institucionais.

Adicionalmente, a definição do valor estimado observa o disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de composições oficiais do SINAPI, garantindo aderência a parâmetros técnicos reconhecidos nacionalmente e conferindo maior confiabilidade e transparência ao processo de contratação.

A medida também se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e prevenção de danos ao erário, evitando custos futuros decorrentes de deterioração estrutural e intervenções corretivas mais complexas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A intervenção decorre da constatação de que a parede localizada na área do novo refeitório da Câmara Municipal de Tarumã, especialmente aquela que faz divisa com imóvel vizinho, encontra-se sem a execução das camadas de revestimento essenciais, notadamente chapisco e emboço, configurando situação de inconformidade técnica.

A ausência desses elementos compromete diretamente:

- A proteção da alvenaria contra agentes externos, como umidade e variações climáticas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- A durabilidade da estrutura, favorecendo processos de deterioração precoce;
- As condições de higiene e salubridade do ambiente, especialmente relevante por se tratar de espaço destinado à alimentação de servidores;
- A estética e o padrão de acabamento da edificação pública.

Além disso, verifica-se a necessidade de instalação de tanque de lavar roupas para apoio às atividades operacionais internas, não existindo atualmente base estrutural adequada para sua fixação.

A inexistência de suporte apropriado inviabiliza o uso seguro do equipamento, podendo ocasionar riscos de instabilidade, danos ao patrimônio e acidentes, razão pela qual se faz necessária a execução de base em alvenaria com capacidade de suporte compatível, devidamente revestida e integrada à estrutura existente.

Dessa forma, a contratação proposta visa sanar deficiências construtivas existentes, adequar o espaço às condições mínimas de uso e garantir a funcionalidade, segurança e conservação do ambiente institucional.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de intervenção corretiva e preventiva em área integrante da estrutura física da Câmara Municipal de Tarumã, especificamente no novo refeitório, visando garantir condições adequadas de uso, conservação e segurança.

A ausência de revestimento adequado na parede de alvenaria expõe a edificação a riscos de degradação precoce, favorecendo a ocorrência de patologias construtivas, tais como infiltrações, fissuras, desagregação de materiais e proliferação de agentes nocivos à saúde, comprometendo não apenas a integridade do patrimônio público, mas também as condições de salubridade do ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Nesse contexto, a execução de chapisco e emboço constitui etapa essencial do sistema construtivo, responsável por promover aderência, proteção e acabamento da superfície, assegurando maior durabilidade e resistência às intempéries e agentes externos.

Adicionalmente, a instalação de tanque de lavar roupas atende a uma demanda funcional da Administração, relacionada ao apoio às atividades operacionais internas. A inexistência de base estrutural adequada para sua fixação inviabiliza sua utilização segura, podendo ocasionar riscos de instabilidade, danos ao equipamento e à edificação, bem como eventuais acidentes.

Dessa forma, a contratação proposta visa:

- Prevenir o surgimento e a evolução de patologias construtivas;
- Garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança no ambiente do refeitório;
- Proteger a estrutura da edificação contra a ação de agentes externos;
- Assegurar a funcionalidade e a adequada utilização do espaço público;
- Evitar a necessidade de intervenções corretivas futuras mais onerosas;
- Atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e conservação do patrimônio público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

5.1. Requisitos Gerais

- Fornecer integralmente todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Empregar mão de obra qualificada e em quantidade compatível com o prazo estabelecido;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade técnica e segurança.

5.2. Requisitos Técnicos

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas a revestimentos de argamassa e execução de alvenaria;
- Observar rigorosamente os traços e especificações técnicas indicadas (chapisco 1:3 e emboço 1:2:8);
- Garantir adequada preparação da base, incluindo limpeza, umedecimento e correção de imperfeições antes da aplicação das camadas;
- Assegurar espessura uniforme das camadas de revestimento e adequado acabamento superficial;
- Executar a base estrutural do tanque com dimensionamento compatível com a carga a ser suportada, garantindo estabilidade, nivelamento e segurança.

5.3. Qualidade dos Materiais

- Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos ou avarias;
- Empregar insumos que atendam às especificações técnicas do SINAPI e às normas vigentes;
- Não utilizar materiais reaproveitados ou em desacordo com os padrões exigidos.

5.4. Segurança e Responsabilidade

- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução;
- Manter o local de trabalho organizado e seguro durante toda a execução dos serviços.

5.5. Prazo e Execução

- O prazo máximo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada;
- Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Executar os serviços de forma contínua, organizada e eficiente, evitando interrupções injustificadas que possam comprometer o cronograma;
- Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução ou após a conclusão dos serviços;
- Garantir que todas as etapas sejam concluídas dentro do prazo global, incluindo acabamento final e limpeza do local.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base em levantamento técnico prévio realizado no local da intervenção, considerando as dimensões da parede a ser revestida e a área necessária para execução da base estrutural destinada à instalação do tanque.

Foram apuradas as seguintes quantidades:

- Revestimento em parede de alvenaria (chapisco + emboço): 60 m²
- Execução de base em alvenaria para suporte de tanque: 2,5 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Site@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

As quantidades estimadas refletem a real necessidade da Administração, sendo suficientes para a execução integral do objeto, não havendo previsão de quantitativos excessivos ou subdimensionados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros técnicos oficiais constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência março de 2026, nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para a composição do valor, foram utilizadas as seguintes referências:

- SINAPI 87894 – Chapisco aplicado em alvenaria (traço 1:3);
- SINAPI 87809 – Emboço/massa única (traço 1:2:8);
- SINAPI 89307 – Alvenaria em bloco cerâmico para base estrutural;

A metodologia adotada consistiu na multiplicação dos custos unitários das composições pelos quantitativos estimados, resultando no valor global da contratação.

O valor estimado contempla:

- Fornecimento de todos os materiais;
- Mão de obra especializada;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Custos indiretos e BDI implícito nas composições SINAPI.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de:

R\$ 6.943,13 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos)

O valor apurado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado à natureza e dimensão do objeto, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Tarumã, observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos da legislação aplicável.

A contratação encontra respaldo financeiro suficiente para sua execução, estando o valor estimado compatível com os limites orçamentários disponíveis e com as prioridades da Administração.

Ressalta-se que a estimativa de valor da contratação foi apurada com base em composições técnicas do SINAPI e validada por meio de pesquisa de preços realizada com base em contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cuja mediana apurada foi de R\$ 6.200,00, demonstrando compatibilidade com o valor estimado de R\$ 6.943,13, considerando as especificidades técnicas e quantitativas do objeto.

Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade orçamentária da contratação, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento e equilíbrio das contas públicas.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse regime, a contratada será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelos custos, riscos e encargos decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

O preço contratado será fixo e irrevogável durante a execução, abrangendo todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de falhas de planejamento da contratada.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e eficiente, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração, sendo vedadas paralisações injustificadas.

O prazo estipulado considera a natureza e a baixa complexidade do objeto, sendo suficiente para a execução integral dos serviços, incluindo preparação da base, aplicação das camadas de revestimento, construção da base do tanque, instalação do equipamento e limpeza final do local.

Eventuais atrasos injustificados sujeitarão a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

12. MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Executar os serviços de forma integral, com observância rigorosa das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e durabilidade;
- Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;
- Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e padrões do SINAPI;
- Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes à execução de serviços de engenharia;
- Responsabilizar-se pela correta preparação das superfícies, aplicação dos revestimentos e execução da base estrutural do tanque, garantindo aderência, nivelamento e acabamento adequado;
- Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições constatadas durante a execução ou após a conclusão dos serviços;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes;
- Manter o local de execução limpo, organizado e seguro durante toda a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, durante a execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- Cumprir rigorosamente o prazo de execução estabelecido;
- Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Site@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Permitir o acesso da contratada às áreas necessárias para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto;
- Efetuar o pagamento à contratada após o atesto da execução dos serviços, conforme condições estabelecidas;
- Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas durante a execução;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Fernanda Silveira, designada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Conferir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Verificar a correta aplicação do chapisco, emboço e execução da base estrutural do tanque;
- Avaliar o acabamento final, nivelamento, aderência e condições gerais do serviço executado;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;
- Determinar a imediata correção de falhas, vícios ou irregularidades identificadas;
- Registrar ocorrências em instrumento próprio, inclusive para fins de aplicação de penalidades;
- Emitir notificações formais à contratada quando necessário;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação do cumprimento integral do objeto;
- Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada de forma global, após a conclusão integral do objeto contratado.

O pagamento será efetuado mediante:

- Conclusão total dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- Verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização;
- Emissão do atesto definitivo pelo servidor responsável;
- Apresentação de documento fiscal válido pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto definitivo, desde que não haja pendências ou irregularidades na execução.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

17.1. Advertência

Aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, tais como:

- Pequenos atrasos sem prejuízo relevante à execução;
- Falhas formais sanáveis sem impacto direto no objeto.

17.2. Multa

Poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- Multa de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor contratual;
- Multa por inexecução parcial: até 10% do valor da parte não executada;
- Multa por inexecução total: até 10% do valor total do contrato;
- Multa por descumprimento de obrigações contratuais: até 5% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

17.3. Impedimento de Licitar e Contratar



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações de média gravidade.

17.4. Declaração de Inidoneidade

Aplicável em casos de infrações graves, fraude, má-fé ou conduta que comprometa a execução contratual, impedindo a contratação com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para:

- Modificação do projeto ou especificações técnicas para melhor adequação ao interesse público;
- Acréscimos ou supressões quantitativas, respeitados os limites legais;
- Ajustes necessários à execução do objeto.

Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo se dar:

- Pelo cumprimento integral do objeto;
- Por rescisão unilateral pela Administração, nos casos previstos em lei;
- Por acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado;
- Por descumprimento das obrigações contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Na hipótese de rescisão, serão observados os direitos da Administração quanto à aplicação de sanções, retenção de valores e eventual execução de garantias, quando cabível.

20. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, analisar e tratar eventos que possam comprometer a execução adequada do objeto, garantindo a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços, nos termos das diretrizes de planejamento previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A matriz de riscos a seguir contempla os principais eventos identificados, com sua respectiva classificação quanto à probabilidade, impacto, nível de risco e medidas mitigadoras:

20.1 MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Mitigação
Atraso na execução	Descumprimento do prazo estabelecido para conclusão dos serviços	Média	Médio	Moderado	Definição de prazo claro; acompanhamento contínuo pela fiscalização; aplicação de penalidades em caso de atraso



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Mitigação
Falha técnica na execução	Execução inadequada do chapisco, emboço ou base estrutural do tanque	Baixa	Alto	Crítico	Fiscalização rigorosa; exigência de correção imediata; verificação de qualidade dos materiais e serviços
Uso de materiais inadequados	Emprego de materiais fora das especificações técnicas	Baixa	Médio	Moderado	Conferência prévia dos materiais; exigência de substituição imediata
Inexecução parcial do objeto	Não conclusão de parte dos serviços contratados	Baixa	Alto	Crítico	Acompanhamento constante; retenção de pagamento; aplicação de sanções
Danos ao patrimônio público	Ocorrência de danos durante a execução dos serviços	Baixa	Médio	Moderado	Supervisão da execução; responsabilização da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Mitigação
					exigência de reparação

21. DA SESSÃO PÚBLICA

- Data: 25 de maio de 2026
- Horário: 14h30
- Plataforma: Licitar Digital
- Modo: Aberto
- Duração: 1 hora
- Intervalo: R\$ 5,00

22. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam integralmente às exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, cumulativamente:

- Compatibilidade com o valor estimado da contratação, apurado com base no SINAPI e pesquisa de preços realizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Exequibilidade do preço ofertado, considerando os custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto;
- Conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sid@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Ausência de indícios de preços inexequíveis ou manifestamente superiores aos praticados no mercado;
- Atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade da execução pelo valor ofertado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Termo de Referência todos os documentos produzidos na fase preparatória da contratação, incluindo levantamento técnico, pesquisa de preços e demais peças que instruem o processo administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis à matéria.

Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas pertinentes.

A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Responsável Técnico

WUILVERSON MOSSINI

Autoridade Competente

SOLANGE CARON